



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Lei nº 1.885
De 14 de março de 2007.

Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente e por tempo indeterminado, ao Tribunal de Justiça de São Paulo, até 02 (dois) servidores municipais, todos do Quadro de Pessoal Permanente do Município, para prestar serviços junto ao "Forum de Porangaba".

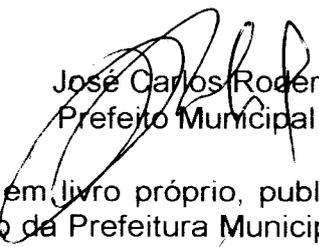
Parágrafo Único – Ficará a cargo do **CEDENTE** todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Artigo 2º- A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

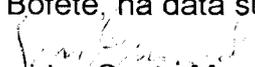
Parágrafo Único – É facultada a substituição ou a devolução dos servidores, mediante prévia comunicação.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2007.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria